

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUÇATU

ESTADO DE SÃO PAULO

251

Processo nº 2/06.376-0 - Tomada de Preços 003/02

Processo Administrativo nº 2/06.376-0

Tomada de Preços nº 003/02

Contratante: MUNICÍ

MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada:

P.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: aquisição de medicamentos

Dotação Orçamentária:

07 Secretaria Municipal de Saúde 04 Divisão da Rede Básica de Saúde 3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita

1030100370.2002 Manutenção da Unidade

Valor: R\$24.617,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e dezessete reais).

Pela presente instrumento datilografado e devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG 8.943.783 e do CPF/MF 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **P.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, sediada na cidade de Sorocaba/SP, na Rua Dr. Américo Figueiredo, n.º 344, devidamente inscrita no CNPJ 00.324.920/0001-65, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo n.º 206376-0 – Tomada de Preços n.º 003/02, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, bem como, pela proposta de preços apresentada e nos termos do presente edital, que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE os medicamentos constantes da tabela abaixo:

Qtde	Item. Especificação	Unitário (R\$)	Total (R\$)
30.000	16. Clonidina – Atensina 0,150 mg cx c/ 30 cp. – marca atensina	0.080	2.400,00
500	23. Diclofenaco sódico - Flexamina 75 mg c. c/ 50 amp.x3ml – mc climax	0.170	85,00
600	27. Dipirona sódica 500 mg-Findor 1g cx. c/ 50 amp.x2ml-marca climax	0.170	102,00
2.000	29. Fenoterol(bromidrato) Fenozan sol. Cx. c/ 1 fr. X 20ml-mc		
	zambon	1.840	3.680,00
2.000	40. Nitrato de Isoconazol-isoconazol cr. Vag. Cx. c/ 1tb x 40g+aplicador-		
	mc prodotti	4.000	8.000,00
80.000	45. Paracetamol-Tilekim 750mg cx. c/200 capmc kinder	0.050	4.000,00
400	51. Sulfato de polimixina B, sulfato de neomicina, cloridrato de lidocaína –		
	gotas auriculares – frascos de 5 ml – marca otomixyn	2.300	920,00
5.000	54. Vit. A + D + Oxido de Zinco-Topiglos pomada cx. c/ 1tb.x45g-marca		
	kinder	1.270	6.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue da seguinte maneira:
- 50% (cinquenta por cento) no 15°. dia útil a contar da assinatura do presente contrato;
- 50% (cinquenta por cento) restante no 30°. dia útil a contar da assinatura do presente contrato
- 2.2 Os medicamentos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Av. Itália, s/n°.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO PRAZO

3.1 - O objeto do presente contrato deverá ser entregue nos moldes e nos prazos estipulados na cláusula segunda.

3.2 – O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira, ou constantes do edital ou da proposta de fornecimento.

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 2/06.376-0 - Tomada de Preços 003/02

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$24.617,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e dezessete reais), no qual se inclui todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 04 – DIVISÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE – 3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 1030100370.2.002 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos se darão no 5°. (quinto) dia útil, após a entrega da Nota Fiscal e ou Fatura devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA, deverá adotar medidas, precauções e cuidados a evitar perecimento dos produtos, bem como será a única e exclusiva responsável pela qualidade do mesmo, e pelas conseqüências oriundas de eventual dano à saúde do consumidor.
- 7.2 A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 Fica acordada e aceita pelas partes uma multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da presente avença, sempre devida por inteiro independentemente do tempo decorrido.
- 8.2 O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas:
- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação; b) atraso superior à 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

CLÁUSULA NONA: DO FORO

TECTEM ALIMITA O

Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e legislação aplicável.

> ANTONIO MÁRIO DE PAUTA FERREIRA IELO PREFEITO MUNICIPAL

P.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

1E211	EMUNHAS:	M		
1 ^a	Jehns	2	Tilmag:	
VAI	LDEMAR PEREIRA DE PINHO		•	